



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3912/2013

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora do Processo de Matrícula dos Cursos de Graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Matrícula para os cursos de graduação oferecidos pela AESGA.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Matrícula da AESGA será nomeada pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, que determinará sua vigência e composição, sendo composta de 01 (um) presidente, 01 (um) técnico de informática e de 01 (um) a 08 (oito) membros cujas atribuições constam no Anexo I desta Lei.

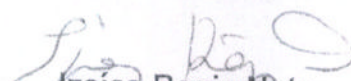
Art. 3º. A remuneração dos integrantes da citada comissão deverá está prevista na dotação orçamentária anual da AESGA.

Art. 4º. Os integrantes da citada Comissão serão remunerados após o processo de matrícula que acontece periodicamente no início de cada semestre, sendo a eles pago o valor constante no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de junho de 2013.


Izaias Regis Neto

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Anexo I

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

Presidente	Caberá ao presidente planejar, executar, organizar, coordenar, divulgar e acompanhar os processos de matrícula; poderá o presidente delegar aos membros da citada comissão as funções pertinentes ao processo de matrícula.
Técnico em Informática	Caberá a esta função a instalação previa de todos os equipamentos utilizados no processo de matrícula assim como o acompanhamento do sistema durante todo período de matrícula.
Membros	Os integrantes desta comissão trabalharão no atendimento ao público no horário determinado em edital de matrícula, e serão remunerados com os valores constantes no anexo II desta Lei.

Anexo II

DAS REMUNERAÇÕES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

Cargo	Remuneração
Presidente	R\$ 600,00
Técnico em Informática	R\$ 500,00
Membro	R\$ 500,00